



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

**Setor requisitante:** Núcleo de Projetos e Convênios

**Responsável pela demanda:** Clauber Roge de Oliveira Rocha

**Função:** Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em implantação de Micro sistemas de Água, na comunidade Paraíso, Zona Rural do Município de Santarém – **Plano de Ação: 09032025-2-088446/2025.**

**3. JUSTIFICATIVA**

A implantação de um microssistema de abastecimento de água tem como finalidade garantir o acesso contínuo e adequado à água potável para populações rurais dispersas, especialmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e carência de infraestrutura básica de saneamento.

Na Comunidade de Paraíso, verifica-se a existência de um microssistema antigo, o qual atualmente atende de forma precária apenas parte dos moradores. O poço existente possui profundidade de apenas 48 metros, associada a um reservatório com capacidade limitada de 10.000 litros, insuficiente para suprir a demanda atual da população. Além disso, a rede de distribuição apresenta diâmetro incompatível com o atendimento adequado das residências da comunidade, comprometendo a eficiência do abastecimento.

Em razão dessas limitações, parte da população local depende do consumo de água proveniente de poços caseiros, muitas vezes sem qualquer tipo de tratamento, expondo os moradores a riscos à saúde. A maioria da população da comunidade enfrenta constantes dificuldades de acesso à água, situação que, aliada à inexistência de tratamento adequado dos dejetos humanos, contribui significativamente para o surgimento de doenças de veiculação hídrica.

Destaca-se ainda que a população residente na Comunidade de Paraíso é predominantemente de baixa renda e não dispõe de sistemas de microdrenagem, tampouco de coleta e tratamento de esgotos sanitários domiciliares. Essa realidade favorece a contaminação do lençol freático mais superficial por vírus e bactérias patogênicas, agravando os riscos ambientais e sanitários.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a implantação de um novo microssistema de abastecimento de água, adequado às necessidades da comunidade, como medida fundamental para a promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida da população e prevenção de impactos ambientais negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Construção de Microssistema de Abastecimento de Água na Comunidade Paraíso, na zona rural, no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-088446/2025	UND	01

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto é de 120 (cento e vinte) dias. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado ao cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que se pretendia adquirir.

Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja de acordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus para a administração pública.

**6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 18 de dezembro de 2025

Clauber Roge de Oliveira Rocha  
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP  
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS